



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	"	80\$
A 2.ª série	120\$	"	70\$
A 3.ª série	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4550 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 13:104 — Prorroga, durante o exercício de 1950, a validade do crédito especial aberto na colónia de Moçambique pela Portaria n.º 8:166, publicada no *Boletim Oficial* n.º 53, 1.ª série, de 31 de Dezembro do ano findo.

Portaria n.º 13:105 — Manda emitir e pôr em circulação na colónia de Timor selos de franquia postal, com motivos indígenas, das taxas de 20 e 50 avos.

Ministério da Economia:

Despacho — Fixa os preços máximos para a farinha e pão de milho.

Portaria n.º 13:106 — Autoriza a transferência para a Comissão Venatória Regional do Norte das quantias depositadas nos termos do Decreto n.º 30:335 e de todas as que se destinam ao Fundo especial das comissões venatórias de diversos concelhos.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção-Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 13:104

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do § único do artigo 19.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, prorrogar, durante o exercício de 1950, a validade do crédito especial aberto na colónia de Moçambique pela Portaria n.º 8:166, publicada no *Boletim Oficial* n.º 53, 1.ª série, de 31 de Dezembro de 1949.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Moçambique.

Ministério das Colónias, 23 de Março de 1950.— O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.

Direcção-Geral de Fomento Colonial

Serviços de Valores Postais

Portaria n.º 13 105

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 37:050, de 8 de Setembro de 1948, que sejam emitidos

dos e postos em circulação na colónia de Timor selos de franquia postal, com motivos indígenas, com as dimensões de 35×25 milímetros, das taxas, cores e nas quantidades seguintes:

100:000 da taxa de 20 avos — azul-violáceo.

100:000 da taxa de 50 avos — castanho-avermelhado.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Timor.

Ministério das Colónias, 23 de Março de 1950.— O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Ministro

Despacho

Tem sido constante preocupação do Ministério da Economia assegurar, na presente campanha, a normalidade do abastecimento de milho às regiões consumidoras deste cereal, procurando atender à situação resultante da escassez da colheita de 1949.

Nesse sentido se tem vindo a promover o transporte e armazenamento na metrópole de todas as quantidades disponíveis da produção colonial, facilitando-se por todos os meios a sua distribuição às regiões consumidoras. O ritmo dos fornecimentos realizados atingiu volume superior aos mais elevados máximos registados no último decénio.

Para além do problema da satisfação das imediatas necessidades do abastecimento tem-se persistido na orientação de fomentar o consumo de pão de milho nas regiões que tradicionalmente o preferiam.

Verificando-se a possibilidade de reduzir o preço de venda do milho colonial, determina-se agora, no seguimento daquela firme directriz, o abaixamento dos preços máximos das farinhas e pão de milho.

Nestes termos:

1.º São fixados os seguintes preços máximos para a farinha e pão de milho:

	Por quilo- grama
Farinha de milho	2\$70
Pão de milho nos meios urbanos	2\$20
Pão de milho nos meios rurais	2\$10

2.º Os preços fixados no presente despacho entram em vigor no dia 3 do próximo mês de Abril.

Ministério da Economia, 17 de Março de 1950.— O Subsecretário de Estado do Comércio e Indústria, *Jorge Pereira Jardim*.